



Processo nº 03100.119066/2019

Assunto: Análise de habilitação técnica do Processo Licitatório - Projeto de Regularização das Calçadas e Acessibilidade - Centro de Maceió.

De acordo com a solicitação de análise técnica de engenharia, como consta na Ata da Sessão Pública - Concorrência Pública Nº01/2020, fl. 2118, temos:

A empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO alega quanto a documentação da empresa ASSISTENCE ENGENHARIA: *"Foi verificada a ausência de acervo técnico quanto aos itens de maior relevância e seus respectivos quantitativos."*

Desta forma, encaminhado o processo para análise, no que tange aos requisitos de qualificação técnica constantes no subitem 7.9 do Edital, este setor, manifesta-se, no seguinte sentido:

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

"II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

Na análise realizada por este setor, ainda foi atendido o que preconiza o parágrafo terceiro, do artigo supracitado:

"§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

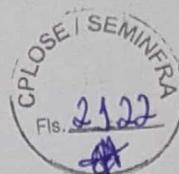
Analisados os atestados de capacidade técnica em conjunto com as certidões de acervo técnico, entendo que:

A empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, cumpriu todos os requisitos relativos a qualificação técnica, do subitem 7.9 do Edital.

A empresa ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELE não apresentou acervo em características e quantidades suficientes, de itens como: Pavimento em concreto



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA



usinado, bombeado, lançado e adensado, execução de passeio (calçada), piso tátil direcional e/ou alerta, que juntos, somam mais de 10% de toda Planilha. Sendo um item de grande relevância para execução da obra.

Por todo o exposto, este setor indica por **HABILITAR** a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO** por ter cumprido com todos os requisitos de qualificação técnica constantes do Edital e **INABILITAR** a empresa **ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELE** por não ter cumprido com todos os requisitos de qualificação técnica constantes do Edital.

Segue Parecer Técnico para devidas providencias.

Maceió-AL, 27 de maio de 2021.

Diana Castellar Rodrigues
Fiscal de Obras - SEMINFRA
Mat. 954872-6
CREA 0218578130

DIANA CASTELLAR RODRIGUES
ASSESSORA TÉCNICA/SEMINFRA
ENGENHEIRA CIVIL
MATRÍCULA Nº 954872-6